



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

Lei nº. 260/2007.

DE: 21 de novembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS
PUBLICADO(A) NO DIA 01
DE NOVEMBRO DE 2007
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

“Dispõe sobre autorização para alienar veículos e máquinas e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

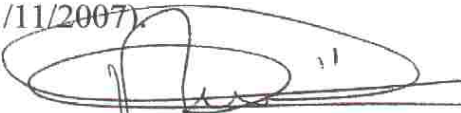
Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes veículos e máquinas de propriedade do Município, no estado em que se encontram:

- Veículo VW/Santana 2.0, Placa KEE-4091, Gasolina, Cor Cinza, Ano Fab/Mod. 2001;
- Veículo IMP/Kia Besta, Placa KCW-1892, Diesel, Cor Prata, Ano Fab. 1996, Modelo 1997;
- Veículo CAR/Caminhão/C.Aberta, Placa PG-7573, Diesel, Cor Branca, Ano Fab. 1991, Modelo 1992;
- Máquina Pá-Carregadeira, Marca Fiat Allis, Modelo FR12HD, Turbo, Base Chassi nº 00830, Combustível Diesel;
- Máquina Motoniveladora, Marca HWB, Modelo 140-S, série nº 659, Combustível Diesel.

§ 1º. A alienação que trata o referido artigo, será procedida de prévia avaliação por uma comissão composta de cinco (05) membros, indicados pelo executivo e procedimento licitatório na modalidade de leilão público.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.(21/11/2007).


Antonio da Costa Tavares
Prefeito Municipal